



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060924-002**  
**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2024-SESMAB, INSTRUMENTO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.**

O MUNÍCIPIO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº. 12.282.048/0001-19, neste ato representada por sua Secretária a Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, residente na Rua Pedro Rodrigues, nº 460, Centro, Abaetetuba-PA, CEP: 68440-000, inscrita no CPF sob nº 189.690.032-15 e RG nº 0781077338, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em [monteiro@monteiro.adv.br](mailto:monteiro@monteiro.adv.br), neste ato representado pelo seu sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo sistema único de saúde – SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de Inexigibilidade, em estrita conformidade com o prescrito no Art. 74, III, c, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS**

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

§ 1º - O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

§ 2º - Autoriza-se, desde já, o **destaque** dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.

§ 3º - Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 24.898.451,81 (vinte e quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 4.979.690,36 (quatro milhões novecentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

§ 4º - Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

§ 5º - Os honorários de sucumbência eventualmente arbitrados são devidos à **CONTRATADA**, não havendo qualquer ingerência da **CONTRATANTE** sobre os mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1 – Fornecer à **CONTRATADA** os documentos e informações necessários para a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

2 – Outorgar à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, do instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1 – Realizar os serviços previstos neste Instrumento Contratual, acompanhando-os até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico.

2 – Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**.

3 – Em sendo o caso, indicar terceiro idôneos para a realização de serviço que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade.

4 – Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que venham a ser proferidas.

5 – Remeter, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

6 – Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE**

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**1502 Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1004.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Abaetetuba/PA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

ABAETETUBA – PA, 06 de setembro de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.282.048/0001-19  
CONTRATANTE**

---

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: